



PROJETO BÁSICO:

REFORMA DA EMEB ARGEMIRO RODRIGUES DE LIMA, SÍTIO CARNAÚBA I – SÃO BENEDITO- CE.







PROJETO BÁSICO

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Educação.

2. DO OBJETO:

Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Obra de Reforma da EMEB Argemiro Rodrigues de Lima, localizada no Sítio Carnaúba I, Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico.

A Contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 2024.02.08.01, apêndice deste Projeto Básico

2.1 DA LOCALIZAÇÃO:

O prédio da EMEB Argemiro Rodrigues de Lima está localizado no Sítio Carnaúba I, na estrada rural sem denominação oficial, nas seguintes coordenadas geográficas: 287869.84 E e 9548578.0 S (UTM).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Garantir o acesso à educação, é um dos objetivos do Governo Municipal de São Benedito. Para atingir esse objetivo são necessários materiais, profissionais, equipamentos e estrutura física de boa qualidade em bom estado de conservação.

Avaliando a situação dos prédios públicos onde funcionam as escolas municipais, verificou-se a necessidade de melhorias através de reformas e até mesmo ampliação de alguns prédios visando proporcionar um ambiente agradável e propício às funções educacionais.

Desta forma, foi verificada a necessidade de reforma da EMEB Argemiro Rodrigues de Lima, localizada no Sítio Carnaúba I, tendo em vista que as condições atuais do prédio estão precárias não aptas ao atendimento de seus objetivos, sendo então repassado esse problema ao setor técnico do município para estudo e elaboração de soluções para que o prédio possa estar em condições de atender à população daquela localidade.

A referida escola além de atender às atividades de ensino também tem outras utilizações para a comunidade, como por exemplo, atendimentos de saúde, reuniões de grupos educacionais e da agricultura familiar, trazendo benefícios para a moradores locais e de localidades circunvizinhas. Na escola já funciona o colégio eleitoral da comunidade, porém com o fechamento de outro colégio, houve um aumento no número de seções, sendo necessária a adaptação do prédio.







Dentre as principais demandas que evidenciam a necessidade de reforma, destaca-se a infraestrutura física, que demonstra sinais de envelhecimento, tais como fissuras em paredes, desgaste em pisos e coberturas, além de instalações elétricas e hidráulicas obsoletas. Esses problemas não apenas comprometem a segurança e a integridade do prédio, mas também impactam diretamente o bem-estar dos estudantes, professores e demais profissionais envolvidos.

4. DOS BENEFÍCIOS

A realização da licitação para a reforma do prédio escolar visa proporcionar benefícios expressivos. Através desse processo, pretende-se melhorar a estrutura e funcionalidade do espaço, gerando impactos positivos nas condições de uso, segurança e bem-estar dos usuários. Além disso, a referida obra oferece a oportunidade de incorporar inovações tecnológicas, adaptando o ambiente às necessidades contemporâneas e promovendo a inclusão através da acessibilidade.

5. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de R\$ 271.896,90 (Trezentos e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).

6. DAS ESPECIFICACÓES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivos, etc.

7. DAS DOTAÇÓES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação de reforma da escola ocorrerão pela fonte de Unidade Orçamentária:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0541.1.019 — Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Classificação econômica: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações

Fonte: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

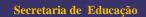
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 PROJETO

O projeto propõe a **REFORMA DO PRÉDIO DE EMEB ARGEMIRO RODRIGUES DE LIMA, SÍTIO CARNAÚBA I.**









A reforma deverá obedecer aos projetos arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários apresentados e suas especificações e memoriais.

O projeto de estrutura deve ser executado pela empresa contratante com sua respectiva ART, conforme composição apresentada no item 1 do orçamento, Serviço Preliminares.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra executada por empresa competente e legalmente habilitada.

9. NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES

A execução da obra deverá atender a Legislação Municipal, Estadual e normas da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar materiais especificados neste memorial, sua substituição deverá ser solicitada ao autor do projeto ou responsável técnico pela execução da obra.

9.1 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, ou mesmo normas citadas.

9.2 OBSERVAÇÕES GERAIS

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA OU CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução dos serviços e obras completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse nos demais.

9.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.









A responsabilidade técnica da obra será de profissional da área de engenharia civil e/ou arquitetura, pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

10. FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto é a Secretaria de Educação do Município de São Benedito e a fiscalização dos serviços será feita pela Fiscal de Contrato Maria Lucilene Nascimento Furtado e a Gerente de Contrato Ângela Maria Ferreira de Lucena.

O acompanhamento da obra será através do engenheiro civil João Batista de Souza Júnior, através da ART CE20241353134, a engenharia fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar a fiscalização e o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Secretaria De Infraestrutura E Recursos Hídricos Municipal. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.









Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Secretaria De Infraestrutura E Recursos Hídricos Municipal.

11. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser novo e de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverá haver no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o uso de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuarse desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.







Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

12. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Secretaria De Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela utilizada no orçamento apresentado anexo a este documento.

13. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da Secretaria De Infraestrutura e Recursos Hídricos, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

14. ITENS DE RELEVÂNCIA

14.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Profissional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Νº	SERVIÇO	QUANTITATIVO
01	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS.	120 M ²
	POLIMENTO (INTERNO)	
02	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PER	60,00 M2
	EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	
03	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	150 M2

14.2. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para comprovação de Capacidade Técnica Operacional, definidas no presente instrumento convocatório são:

Νº	SERVIÇO	QUANTITATIVO
01	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS.	120 M ²
	POLIMENTO (INTERNO)	
02	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PER	60,00 M2







	EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	
03	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	150 M2

15. DIÁRIO DE OBRA

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Prefeitura e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

A apresentação do Diário de Obra é indispensável para efetuar medição de obra.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes à mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

A empreiteira deverá solicitar a medição com antecedência de 5(cinco) dias úteis apresentando a seguinte documentação:

- Cadastro Nacional de Obras CNO;
- Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- Alvará de Construção;
- Solicitação de medição com 5(cinco) dias úteis de antecedência;
- Planilha de medição e relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, validada pelo setor de engenharia da prefeitura, fiscal da obra;







- Nota Fiscal;
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
- Diário de obra.

Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (art. 92, § 5º).

17. TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECTRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECTRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (cinco anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

São Benedito, 16 de fevereiro de 2024.

João Batista de Souza Júnior Fiscal de obras



